Diário M Oficial RIO GRANDE DO NORTE ...

DECRETO Nº 29.370, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providên-

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei № 10.421, de 22 de agosto de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.003353/2019 - 72 -SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 179 do Dep. Vivaldo Costa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.421, de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	cimo					
17131	Fundo do Desenvolviment	o Agropecuário do RN -	FDA			
	20.608.0012.179001	Aquisição de Equipa	amentos, Mád	quinas e Imp	olementos Agrícolas	
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subto	otal					R\$ 50.000,00
Reduc	rão					
	-	TI ISERN				
	ção Fundo de Saúde do RN - 1 10.303.0021.241101		icamentos. P	rodutos Nut	ricionais e Material Mé	dico-Hospitalar
	Fundo de Saúde do RN - F		icamentos, P 334041	rodutos Nuti	ricionais e Material Méi Seguridade	dico-Hospitalar R\$ 50.000,00
Reduce 24131	Fundo de Saúde do RN - F 10.303.0021.241101					

DECRETO Nº 29 371 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1,233,327,97 para o fim que especifica e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00610073.001493/2019 - 91 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.233.327,97 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, através da Fonte 4.1.60 - Recursos do SUS, para atender orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrés	scimo					
24131	1 Fundo de Saúde do RN - I	FUSERN				
	10.303.0021.241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar					
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medi	icamentos, P	rodutos Nu	tricionais e Material Me	édico-Hospitalar
	10.303.0021.241101	Distribuição de Medi	icamentos, P 339032	rodutos Nu 4.160	tricionais e Material Me Seguridade	édico-Hospitalar R\$ 1.233.327,97
Subto		Distribuição de Medi				

DECRETO Nº 29.372, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 121.192.772,34 para o fim que especifica e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10 475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 03810014.002207/2019 - 12,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 121.192.772,34 (cento e vinte e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, Fonte 0.3.50 -Recursos Previdenciários Diretamente Arrecadados, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II, para atender o Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA José Aldemir Freire

JO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valo
Acrés	cimo					
16233	Fundo Financeiro do Estad	do do Rio Grande do Nor	te - FUNFIRI	N		
	09.271.0100.222201	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários da	Assembleia Legisla	tiva
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 10.000.000,00
	09.271.0100.218401	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários da	Defensoria Pública	Geral do Estado
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 60.000,00
	09.271.0100.222601	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários da	Polícia Militar	
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 58.240.000,00
	09.271.0100.222401	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários da	Procuradoria Geral	da Justiça
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 3.500.000,00
	09.271.0100.222501	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários do	Tribunal de Contas	do Estado
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 3.200.000,00
	09.271.0100.221201	Pagamento de Bene	fícios Previd	enciários do	Tribunal de Justiça	do Estado
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 15.000.000,00
	09.271.0100.222701	Pagamento de Bene		enciários do	s Demais Órgãos da	Admnistração Direta
			319001	0.350	Seguridade	R\$ 31.192.772,34
Subto	tal					R\$ 121.192.772,3

DECRETO Nº 29.373, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13 640 de 13 de novembro de 1997

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

"Art. 106.

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes

I - destinadas ao uso ou consumo, ou ativo permanente: II - de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação. " (NR) "Art. 109-A.

d) de combustíveis, lubrificantes, óleos, aditivos e fluidos, desde que efetivamente utilizados na prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual ini-ciadas neste Estado, quando estritamente necessários à prestação do serviço, observadas as disposições contidas no § 8º deste artigo e no parágrafo único do art. 869-I deste Regulamento;

Art. 2º Fica revogado o art. 850-E do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

> FÁTIMA BEZERRA Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 29.374, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação do Reconhecimento do Curso de Geografia - Licenciatura - da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Avançado "Prefeito Walter de Sá Leitão - em Acu/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no disposto no art. 11, § 1° e 14 da Resolução nº 01/2012-CEE/RN, de 1° de agosto de 2012,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 14 de agosto de 2019, na qual acolheu o Parecer nº 08/2019, originário da Câmara de Educação Superior e, em unanimidade, por ela aprovado nos autos do Processo nº 00410002.003288/2018-23-SEEC/RN: e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia

DECRETA:

Art. 1º A Renovação do Reconhecimento do Curso de Geografia -Licenciatura, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no Campus Avançado "Prefeito Walter de Sá Leitão de Açu/RN.

Art. 2º O prazo de validade da Renovação do Reconhecimento de que trata o artigo anterior será de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

> FÁTIMA BEZERRA Getúlio Marques Ferreira

> > ı

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

■ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794** Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: **(84) 3232-6785** - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

■ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm

Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm

Total cm/pág. 174 cm

lotai cm/pag. 1/4 cm Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)

Horário: 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial: do@rn.gov.br

PUBLICAÇÕES cm/coluna R\$ 32.00 EXEMPLAR AVULSO Do dia R\$ 1,50R\$ 4,00 Atrasado

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA	ELETRÔNICA	R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTICA

Coleção anual - R\$ 900,00 Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD